



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 01/75

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contrair Operação de Crédito, junto ao Banco Central do Brasil, através o PASEP, administrado pelo Banco do Brasil S/A. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair uma Operação de Crédito / até o montante de Cr\$ 304.000,00 (Trezentos e Quatro Mil Cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do PROGRAMA DE FORMATION DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO "PASEP", instituído pela Lei Complementar nº 08 de 03.12.70, regulamentada pelo decreto nº 71.618 de 26.12.72 e Resolução 254 de 15.03.73 do Banco Central do Brasil e que é administrador o Banco do Brasil s/a.
- Art. 2º - O empréstimo se destinará à aquisição de 3 (tres) caminhões novos, ano / de fabricação 1.975, nacionais, marca Mercedes Benz, modelo LK-1113/36, com basculante para 4,5m3, marca Trivellato; e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S/A. o contrato do que for necessário para a obtenção do empréstimo com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele / estabelecimento bancário, e mais as que forem exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.
- Art. 3º - Fica também autorizado a vincular em garantia do empréstimo, parte da / quota do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas / às despesas de capital em montantes suficientes para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.
- Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte de recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção da operação financeira, crédito especial no valor de / até Cr\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Cruzeiros), cujos recursos // são:
- a)- Até Cr\$ 304.000,00 (Trezentos e Quatro Mil Cruzeiros), como produto / de empréstimo, digo Operação Financeira autorizada no art. 1º desta Lei.
  - b)- Até Cr\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Cruzeiros), com recursos do orçamento vigente complementados também se necessário for por decreto do Executivo, conforme estabelece a Lei nº 4.320/64.
- § ÚNICO - Nos exercícios seguintes o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas para a hipótese de que as quotas do FPM se revelem por qualquer motivo insuficiente para o pagamento das obrigações contratuais.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos seis dias do mes de março de um mil novecentos e setente e cinco.

Publicado em:

JOÃO PINTO FILHO

Secretário Municipal

ORLANDO SALES SERRIQUEN  
Prefeito Municipal